



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PARECER PRÉVIO CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR EXERCÍCIO DE 2016

Processo n.º 201700047000682/000

Assunto: 000-CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR

Período de Abrangência: 2016

CONTAS ANUAIS DO  
GOVERNADOR DO ESTADO DE  
GOIÁS. EXERCÍCIO DE 2016.  
PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À  
APROVAÇÃO. DETERMINAÇÕES.  
RECOMENDAÇÕES.

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, reunido pelo seu Tribunal Pleno, em sessão extraordinária, em cumprimento ao disposto no artigo 26, I, da Constituição Estadual, apreciando o processo n.º 201700047000682, que trata das Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás, referentes ao exercício de 2016;

**Considerando** que nos moldes do artigo 37, XI, da Constituição Estadual as Contas foram prestadas atempadamente;

**Considerando** o relatório técnico da Gerência de Controle de Contas e dos respectivos Serviços de Contas do Governo e de Contas dos Gestores;

**Considerando** que a análise técnica sobre as presentes Contas de Governo, do exercício de 2016, não interfere, nem condiciona a apreciação das Contas dos demais Gestores e administradores, nos moldes do artigo 26, II, da Constituição Estadual;

**Considerando** que incumbe ao Poder Legislativo, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas, o consequente julgamento das Contas Anuais do Governador;

**Considerando** as manifestações elencadas pelo Relator a respeito das Contas, com os respectivos esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

**Resolve o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes de seu Tribunal Pleno, EMITIR Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior, referentes ao exercício de 2016, com ressalva quanto à Conta Centralizadora, com expedição das seguintes determinações e recomendações:

### Determinações:

- 1) Realizar as baixas nos saldos remanescentes da conta centralizadora e reduzir o saldo negativo do Tesouro junto à centralizadora apresentado ao final de 2016, eliminando-o gradativamente, até o final do exercício de 2020.
- 2) Adequar as regras de transferências constitucionais aos municípios, tendo em vista que o percentual da parcela do ICMS e do IPVA atingiu no exercício de 2016 valor superior ao devido.
- 3) Padronizar junto ao Portal da Transparência, de forma clara, as informações relativas aos contratos de gestão com as organizações sociais.
- 4) Realizar, ainda no exercício de 2017, sem prejuízo de eventuais dispêndios no mesmo ano, a execução do valor de R\$ 800.126,03 (oitocentos mil, cento e vinte e seis reais e três centavos) referentes ao não cumprimento do TAG-2.

### Recomendações:

- 1) Adequar quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual a evolução da receita geral do Estado, com a conseguinte classificação das receitas estimadas e o detalhamento das reservas de contingências;
- 2) Adequar os saldos finais das origens de receitas tributárias e transferências correntes; o balanço financeiro de 2015 as reais condições de 2016; a demonstração de fluxo de caixa com o devido detalhamento e; o demonstrativo da dívida flutuante em consonância com a legislação em vigor;
- 3) Controlar as disponibilidades de caixa e a geração de obrigações, observando o saldo de caixa para adimplemento ano a ano, em todos os exercícios;
- 4) Conformar o registro contábil da recém-implantada Conta única, das diversas subcontas interligadas, ao real saldo financeiro, adequando os saldos lançados na conta centralizadora e na conta



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

- única em duplicidade;
- 5) Repor os valores acumulados como saldo negativo junto a Conta única;
  - 6) Realizar a emissão de ordens de pagamento extraorçamentários, somente em casos de disponibilidade de recursos financeiros;
  - 7) Realizar a contabilização mensal e tempestiva dos rendimentos, em obediência aos Princípios de Contabilidade, em especial ao da Competência e da Oportunidade;
  - 8) Adequar o repasse dos duodécimos aos Poderes e órgãos autônomos respeitando as datas preestabelecidas.
  - 9) Equalizar as informações contidas nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, em consonância com as lançadas no Portal da Transparência;
  - 10) Revisar de forma contínua os módulos e o sistema de contabilidade geral recém-implantado, evitando a disponibilização de informações incongruentes;
  - 11) Realizar os ajustes concernentes aos lançamentos, aos registros, aos relatórios e as classificações contábeis, em primazia as orientações trazidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.
  - 12) Concluir o levantamento do inventário dos bens do ativo imobilizado do Estado;
  - 13) Conciliar os valores dos precatórios registrados na contabilidade com os publicados pelo Tribunal de Justiça;
  - 14) Compatibilizar, quando da prestação de informações a distintos órgãos oficiais os registros repassados, mantendo a consistência das informações;
  - 15) Incluir na elaboração do projeto de lei orçamentária, o impacto das receitas, renúncias, anistias, remissões, subsídios, isenções e benefícios de qualquer natureza, de forma mais aproximada possível, nos moldes do artigo 110, §6º, da Constituição Estadual;
  - 16) Realizar estudos acerca dos melhores métodos de avaliação para as estimativas de renúncias de receitas, avaliando os impactos econômicos sociais;
  - 17) Adequar, em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado, a inserção no portal da transparência do acompanhamento e controle social do FUNDEB; fiscalizar junto ao portal os dados disponibilizados, bem como sua tempestividade;
  - 18) Conciliar, junto à GOIASPREV e os demais Poderes e órgãos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

autônomos, a efetivação da centralização previdenciária.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia

Presidente,

Relator,

Conselheiro,

Conselheiro,

Conselheiro,

Conselheiro,

Conselheiro,

Procurador Geral de Contas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 201700047000682

Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE  
Data: 13/06/2017 12:00  
Função: Presidente assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA  
Data: 13/06/2017 12:00  
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA  
Data: 13/06/2017 12:00  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH  
Data: 13/06/2017 12:00  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA  
Data: 13/06/2017 12:00  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO  
Data: 13/06/2017 12:00  
Função: Procurador assinante

